

DIGIZADO CONTRATO PROAD/DPC

UFSC/PROAD/DPC/CCF NL/SIAFIN 1982, 2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA – FEESC

PROCESSO: 23080.063372/2013-22

CONTRATO 219 /2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO № 252/2013

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração, Prof Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF nº. 051.518.132-34;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.895.327/0001-33, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima Bairro Trindade — Florianópolis/SC - 88040-970, com Registro no MEC/MCT: nº nº009/2011, Portaria conjunta MEC/MCT nº 03, DATA: 09/02/2011. PUBLICADA NO D.O.U DE: 10/02/2011 SESSÃO 01, FLS. 49, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada por sua Gerente Executiva, Srº. Angela de Espindola da Silveira, CPF nº 811.845.229/87, CI nº 2566319 — SSP/SC, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabivel e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela FUNDAÇÃO para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto: "Programa Incluir", conforme o Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

8

Página 1



2.2.1. À UFSC:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À FUNDAÇÃO:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à UFSC/PROAD;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar licitações para a contração de obras, compras e serviços que porventura se fizer necessário, observadas as disposições da legislação federal que tratam da matéria;
- i) Apresentar à UFSC, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPERVISÃO

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a UFSC repassará o montante de R\$ 313.053,00 (trezentos e treze mil e cinquenta e três reais) à FUNDAÇÃO, conforme o Cronograma de

Ne

Página 2



Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

- § 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela UFSC, serão obrigatoriamente movimentados pela FUNDAÇÃO por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- § 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos rastreados pelo Governo Federal:

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 12.364.2032.4002.0042, PTRES 061505, Fonte 0100000000 e Elemento de Despesa 339039.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela FUNDAÇÃO deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
 - a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
 - b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
 - c) relação de pagamentos;
 - d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
 - e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
 - f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
 - g) a apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA "UFSC sem papel", inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.
- 6.2. A FUNDAÇÃO deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cínco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da UFSC através do Conselho de Curadores;
- 6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;
- 6.4. A FUNDAÇÃO deverá restituir à UFSC, por meio de GRU Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final:

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela FUNDAÇÃO, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Unica da União;

Página 3



6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a FUNDAÇÃO de celebrar Contratos com a UFSC pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS TRIBUTOS

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da FUNDAÇÃO, ficando expressamente vedado o seu repasse para a UFSC;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a FUNDAÇÃO.
- 8.2. A FUNDAÇÃO obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para UFSC, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

- 9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;
- 9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
 - a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;
 - b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
 - c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre

a UFSC e a FUNDAÇÃO:



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES

- 10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da UFSC, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;
- 10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a FUNDAÇÃO entregará a uma cópia à UFSC, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

"Atesto o recebimento prestação dos serviços				
fiscal/fatura, adquiridos CONTRATO/PROAD nº				
(Assinatura, nome e	/ou cari	mbo)	/"	20

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a UFSC designa como:

Fiscal:

a) A Servidora Bianca Costa Silva, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Graduação, inscrita no SIAPE sob o nº 2038033, telefone 3721-4648, a qual será a responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;

Coordenador:

- b) A Servidora Lara Simone Dias, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotada na Pró-Reitoria de Graduação, inscrita no SIAPE sob o nº 1974471, telefone 3721-4648, a qual será a responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à UFSC relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;
- 11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

B

Elaborado pelo Departamento de Projetos, Contratos e Convênios/PROAD



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;
- 13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
 - a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
 - b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo II);
 - c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à UFSC nos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de 30 de junho de 2015.

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA</u> – O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8666, devendo-se observar o limite de 60 meses;

<u>SUBCLÚSULA SEGUNDA</u> – O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar em consonância com a vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela FUNDAÇÃO autorizará a UFSC a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

A



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, 0 4 de 12

de 2013.

Prof. Antonio Carlos Montezuma Brito

Pro-Reitor de Administração Universidade Federal de Santa Catarina

Angela de Espindola da Silveira

Gerente Executiva

Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina

TESTEMUNIAS:

NOME: CPF: 77105079991

RG: 2953027

Charles Ferrari Continuou di Projeta - FCISC Jasé Augusto Faria
Coordenator de Contratos
Fundapio de CONTRODO
Portado 565/2011/000

NOME:

CPF: 509.852. 719. 15

RG:



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Propone FUNDAÇÃO DE ENSI	ente NO E ENGENI	HARIA	DE SANTA	CATARIN	A - FI	EESC	100	3C .895.327/0001-33
Endereço CAMPUS UNIVERSIT	48/A005 109/00/00	Various terror						
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-97		DD	D/Telefone 8) 3231-4400)	EA PRIVADA
Conta Corrente Banco Brasil				Agência Praça de		Praça de Pa FLORIANO	Pagamento	
Nome do Responsável Angela de Espindola da	Silveira						CPF 811.84	5.229-87
CI/Órgão Exp. 2566319 - SSP/SC	Cargo Gerente			Função Executiva			Matricu	
Endereço Rua Simão da Silveira,	16 Barra do Ar	iriú - Pa	ilhoça	A			CEP 88134-	610

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	CGC 83.899.526/0001-82	EA
Endereço Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Ba	irro Trindade- Florianópolis - SC	CEP 88040-900

3 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Período de Exec	ução	
Inicio 12/2013	Término 06/2015	
ica e administrativa para eto: "PROJETO INCLU	n o gerenciamento dos recursos JIR".	
	Inicio 12/2013	



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
	Execução do Projeto "PROJETO INCLUIR"	UN	01	12/13	06/15

5 -PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATURE	ZA DA DESPESA		CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL		
	Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica:	313.053,00	313.053,00	
	Conforme orçamento anexo II			
TOTAL G	ERAL	313.053,00	313.053,00	V

A

19 B



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - ANO - 2013

Outubro	Novembro	Dezembro
		68.450,00

Concedente - ANO - 2014

 Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
18.000,00	18.000,00	21.340,00	23.000,00	24.120,00	19.500,00
_	-				
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a UFSC, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

Florianópolis,

de

de 2013

Angela de Espindola da Silveira Gerente Executiva

Proponente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis,

de

de 2013

Prof. Antônio Carlos Montezuma Brito

Pró-Reitora de Administração

Concedente

Anexo II Previsão Orçamentária

Peasoa Flaica	Quant	Noses	Valor Unit	Vinculo	Encargos	Valor Total
Bolsista	3	12	900,00	Boisa	0.00%	32,400.00
	A STATE OF THE STA	REAL PROPERTY.	No of the last of		Subtotal	32,400,00
Equipamento e Material Permanente	Liver Marie of Conductors of Charles	Qtade Mensal	Valor Unitario	Masos	Encargos -	Total (RS)
Equipamentos de acessibilidade		Grade Mensar	30.699.54	12	0.03	158.990,29
Equiparie to a de acesabilidade		STATE OF THE PARTY	50.000.04	lains	Subtotal	158.990,29
Diaries Nacionals/Internacionals	SIL SELLER SERVICE	Qtade Mensal	Valor Unitário	Mesos	Encargos	Total (R3)
Diárias Nacionais Hospedagens, alimentação, etc		10.	375.00	1		3.750,0
The state of the s					Subtotal	3.760,0
Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica		Otade Mensal	Valor Unitario	Mases	Encargos	Total (R\$)
Serviços para Tradutor e Interprete de Libras		3	2 400.00	12	0,00%	85.400,0
Stenotipia		8	900,00	1	0,00%	7.200.0
Coffe-breek		8	1.000.00	1	0,00%	8.000,0
				THE PERSON NAMED IN	Subtotal	101,600,00
Material de Consumo			Meses	Valor Mensal	Encargos	Total
Material de Consumo Material de escritório			Meses 15	Valor Nensal 150,00	0,00%	2,250,00
Value of the Control				The second secon	0.00% Subtotal	2.250,00 2.250,00
Value of the Control				The second secon	0,00%	2,250,00
Material de escritório Cospesas Administrativas y Fundação de Apolo FEESC				The second secon	0.00% Subtotal	2 250,00 2.260,00 296,240,29 Valor (R3
Material de escritório Cospesas Administrativas y Fundação de Apolo FEESC Contratação, activos e remanejamentos				The second secon	0.00% Subtotal	2 250,00 2.250,00 236,240,29 Valor (RS
Material de escritório Despesas Administrativas × Fundação de Apolo FEESC Contratação, activos e remanejamentos Acompanhamento do projeto				The second secon	0.00% Subtotal	2 290,00 2,269,00 296,240,29 Valor (RS 713,6 3 629,6
Material de escritório Despesas Administrativas × Fundação de Apolo FEESC Contratação, activos e remanajamentos Acompanhamento do projeto Prestação de contas				The second secon	0.00% Subtotal	2 290,00 2,269,60 296,240,29 Valor (R3 713,6 3,629,6 1,314,9
Material de escritório Despesas Administrativas × Fundação de Apolo FEESC Contratação, activos e remanejamentos Acompanhamento do projeto Prestação de contas Aquisição de materiais e serviços				The second secon	0.00% Subtotal	2 290,00 2.269,00 296,249,29 Valor (R3 713,6 3 629,6 1 314,9 1 037,7
Material de escritório Despesas Administrativas - Fundação de Apolo FEESC Contratação, activos e remanejamentos Acompanhamento do projeto Prestação de contas Aquisição de maneriais e senviços Contratção de Pessoas Jurídicas				The second secon	0.00% Subtotal	7 250.00 2.259.00 296.249,29 Valor (R3 713,6 3.629.6 1.314.9 1.037,7 418.6
Material de escritório Despesas Administrativas y Fundação de Apolo FEESC Contratação, activos e remanajamentos Acompanhamento do projeto Prestação de contas Aquisição de materiais e serviços Contratção de Pessoes Jurídicas Processos Licitatórios				The second secon	0.00% Subtotal	2 290,00 2.269,00 296,249,29 Valor (R3 713,6 3 629,6 1 314,9 1 037,7
Despesas Administrativas x Fundação de Apolo FEESC Contratação, aditivos e remanejamentos Acompanhamento do projeto Prestação de contas Aquisição de manariais e senviços Contratção de Pessoes Jurídicas Processos Licitatórios Patrimônio - Iombamento e repasse de beris para Universidade				The second secon	0.00% Subtotal	7 750,00 2,250,00 296,240,29 Valor [R3 713,5 3 629,6 1 314,9 1 037,7 418,6 4 725,5
Material de escritório Dospesas Administrativas y Fundação de Apolo FEESC Contratação, addivos e remanejamentos Acompanhamento do projeto Prestação de contas Aquisição de maneriais e serviços Contratção de Pessoas Jurídicas Processos Licitatórios Patrimônio - tombamento e repasse de beros para Universidade Pagamento de bolass				The second secon	0.00% Subtotal	7 750,00 2,250,00 296,240,29 Valor [R3 713,6 3 629,6 1 314,9 1 037,7 418,6 4 725,5 481,0
Despesas Administrativas x Fundação de Apolo FEESC Contratação, activos e remanejamentos Acompanhamento do projeto Prestação de contas Aquisição de maneriais e serviços Contratção de Pessoas Jurídicas Processos Licitatórios Patrimônio - tombamento e repasse de beros para Universidade Pragamento de bolass				The second secon	0.00% Subtotal	7 750,00 2.250,00 296,240,29 Valor (R3 713,6 3 629,6 1 314,9 1 037,7 418,6 4 725,5 481,0 1 961,2
Material de escritório Despesas Administrativas y Fundação de Apolo FEESC Contratação, activos e remangamentos Acompanhamento do projeto Prestação de contas Aquisição de materias e senviços Contratção de Pessoas Jurídicas Processos Licitatórios Payamento de bolass Contas a pagar				The second secon	0.00% Subtotal	7 750,00 2 256,240,29 296,240,29 713,6 3 629,6 1 314,9 1 037,7 418,6 4 725,5 451,0 1 981,2 1 470,0
Material de escritório Despesas Administrativas y Fundação de Apolo FEESC Contratação, acitivos e remanejamentos Acompanhamento do projeto Prestação de contas Aquisição de materiais e senviços Contratção de Pessoas Jurídicas Processos Licitatórios Protrimônio - tombamento e repasse de bens para Universidade Pagamento de bolisas Contas a Receber				The second secon	0.00% Subtotal	7 250.00 2 260.00 2 26.242,25 Valor (R1 7 73.6 3 029.6 1 314.9 1 037.7 418.6 4 725.5 451.0 1 961.2 1 4470.0

OS









PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Florianópolis, 4 de Dezembro de 2013.

Portaria nº 219/CCF/2013.

O Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios, no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 128/PROAD/2012,

RESOLVE:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FEESC - FUND. ENSINO DA ENG. EM SC -Processo nº 23080.063372/2013-22 - Contrato nº 00219/2013.

> BIANCA COSTA SILVA DE SOUZA Pedagogo/area, CPF 03.806.166.960 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD (PROGRAD)

> > Adriano Luiz de Sorza Lima Diretor de Projetos. Contratos e Convênios DPC/PROAD/UFSC